

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

DECRETO N.º 357, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005.

000030

**“Que Suplementa Dotação do Orçamento
Vigente no valor de R\$ 26.000,00”.**

JAIR EVANGELISTA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 6.º da Lei n.º 273, de 17 de novembro de 2.004,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), a seguinte dotação do orçamento, abaixo discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04122005.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30-018 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.04 – Saúde

103010008.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.90.39-042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

02.05 – Ensino Fundamental

123610009.2.009 – Manutenção do ensino Fundamental

3.1.90.11-046 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

02.09 – Planejamento, Obras e Serviços Gerais

206010014.2.017 – Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.30-079 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.10 – Serviços de Estradas de Rodagem

267820015.2.018 – Manutenção do Setor de Estradas de Rodagem

3.3.90.39-086 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 4.000,00

Total da Suplementação R\$ 26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

0000031

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1.º do presente Decreto, fica anulada parcialmente a dotação do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

02.04 – Saúde

103010008.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.1.90.11-036 – Equipamento e Material Permanente R\$ 16.000,00

02.07 - Creche e Emefei

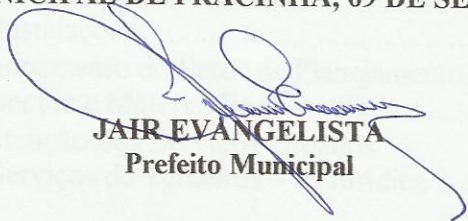
123650011.2.013 – Manutenção da Creche e Emefei

3.1.90.13-057 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 10.000,00

Total da Redução R\$ 26.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 09 DE SETEMBRO DE 2.005.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete